
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.199, DE 13 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 009-A/2002, de 18 de fevereiro de 2002, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que decretou a existência de "Situação de Emergência" em áreas daquele Município, em face das intensas chuvas que se precipitaram no dia 15 de fevereiro do corrente ano, trazendo colapso ao sistema viário, com destruição total de 3 (três) pontes e tubulações de drenagem pluvial, causando transtornos e prejuízos econômicos e sociais ao Município e aos moradores das áreas atingidas;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de " Situação de Emergência", dimensionada como de intensidade de nível II, nos termos da resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Decreto nº 009-A/2002, de 18 de fevereiro de 2002, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declarou a existência de "Situação de Emergência" em área daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.655, DE 14/03/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ